



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Egrégio Tribunal Pleno, no dia 20.03.2023.

PRESIDENTE - T.J.D.: Dr. Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Dr. Wilson Marqueti Júnior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, José Aparecido de Oliveira, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Meirelles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.

DECISÃO PROFERIDAS

01 – Processo 04/2022: Recurso interposto pelo Red Bull Bragantino Futebol Ltda. em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade dos votos, multou em R\$6.000,00 por infração ao artigo 213 do CBJD. Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que absolveu o Sport Club Corinthians Paulista de infração ao artigo 213 do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Red Bull Bragantino Ltda., para no mérito, por maioria, dar provimento parcial e reduzir a multa aplicada para R\$3.000,00 por infração ao artigo 213 do CBJD. Por unanimidade, conheceram do recurso interposto pela Procuradoria, para no mérito, por unanimidade, dar provimento aplicando multa de R\$3.000,00 para o Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao artigo 213 do CBJD.

Defesa do Red Bull Bragantino realizada pelo Dr. Guilherme Charles.

Defesa do Sport Club Corinthians Paulista realizada pelo Dr. Sérgio Engelberg.

02 – Processo 12/2023: Recurso interposto pela Ferroviária SAF em face de decisão da 2ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade de votos, multou em R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infração ao artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Relator: Paulo Palermo.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pela Ferroviária SAF para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa de R\$5.000,00 imposta a agremiação.

03 – Processo 51/2023: Recurso interposto Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que advertiu o técnico Ricardo Colbachini, por maioria, e os atletas Bruno Santos de Oliveira, por maioria, e Luan Martins Gonçalves, por unanimidade, ambos do Esporte Clube Primavera, por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pela Procuradoria para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento mantendo a advertência aplicada ao atleta Bruno Santos de Oliveira, por infração ao artigo 254 do CBJD, e ao técnico Ricardo Calbachini, por infração ao artigo 258 do CBJD, porém suspendendo por 1 (uma) partida o atleta Luan Martins Gonçalves, por infração ao artigo 254 do CBJD. Houve solicitação de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

04 – Processo 53/2023: Recurso interposto pelo Barretos Esporte Clube em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que por maioria dos votos, multou em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e a perda de 1 (um) mando de campo, por infração ao artigo 243-G do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Barretos Esporte Clube para no mérito, por unanimidade, dar total provimento e absolver o clube da infração ao artigo 243-G do CBJD.

Defesa do Barretos Esporte Clube realizada pelo Dr. José Maria dos Santos.

Houve solicitação de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

05 – Processo 85/2022: Recurso interposto pelo Guarani Futebol Clube em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que por unanimidade de votos, suspendeu por 4 (quatro) partidas o atleta Luciano Castan da Silva, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

RESULTADO: Por unanimidade, conhecem o recurso interposto pelo Guarani Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 4 (quatro) partidas ao atleta Luciano Castan da Silva por infração ao artigo 254-A do CBJD.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

06 – Comitê Disciplinar Copa São Paulo - Processo 83/2023: Recurso interposto pelo Retrô Futebol Clube Brasil em face de decisão do Comitê Disciplinar da Copa São Paulo que por maioria dos votos, suspendeu por 3 (três) partidas o atleta João Gabriel Ferreira Santos, por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Retrô Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e suspender por 2 (duas) partidas o atleta João Gabriel Ferreira Santos, por infração ao artigo 254 c/c artigo 182 do CBJD.

Defesa do Retrô Futebol Clube realizada pela Dra. Helena Meirelles.

07 – Processo 1044/2022: Recurso interposto pelo Mônaco Esporte Serrana em face de Decisão da Comissão Disciplinar da Liga Serranense de Futebol que, com base no artigo 214 do CBJD, penalizou a agremiação com a perda de 3 (três) pontos para cada jogo que os atletas irregulares participaram.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

RESULTADO: Por unanimidade declararam nulo o processo e determinam a devolução dos autos para a Liga Serranense de Futebol.

Defesa da Liga Serranense de Futebol realizada pelo Dr. Rafael Rocha.

Houve solicitação de lavratura de acórdão pela defesa da Liga Serranense de Futebol.

08 – Processo 1045/2022: Recurso interposto pelo Esporte Clube Lobos em face de decisão da Comissão Disciplinar da Liga Serranense de Futebol que, com base no artigo 214 do CBJD, penalizou a agremiação com a perda de 3 (três) pontos e multa de R\$100,00.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

RESULTADO: Por unanimidade declararam nulo o processo e determinam a devolução dos autos para a Liga Serranense de Futebol.

Defesa da Liga Serranense de Futebol realizada pelo Dr. Rafael Rocha.

Houve solicitação de lavratura de acórdão pela defesa da Liga Serranense de Futebol.

09 – Procedimento Especial 05/2023: Revisão interposta pelo Futebol Clube Ska Brasil em face da suspensão de 180 (cento e oitenta) dias aplicada ao atleta Guilherme Quintas dos Santos, por infração ao artigo 254-A, §3º do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

RESULTADO: Por unanimidade conheceram a Revisão interposta pelo Futebol Clube Ska Brasil para no mérito, por unanimidade, dar provimento e suspender por 6 partidas o atleta Guilherme Quintas dos Santos, por infração ao artigo 258 do CBJD.
Houve solicitação de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

São Paulo, 21 de março de 2023.

Julia Galhego Meirelles